

PROAD N. 5221/2025

ASSUNTO: PJE-CSJT PCA 1000876-34.2025.5.90.0000 - OFÍCIO CSJT.SEJUR Nº 158/2025

Vistos.

Trata-se de decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do processo CSJT-PCA n. 1000876-34.2025.5.90.0000, em que suspendeu a eficácia da decisão proferida no PROAD n. 18693/2023 e que declarou a nulidade do Edital n. 01/2024, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos vagos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário deste Regional, *“até ulterior deliberação da Corte local ou desse Conselho acerca da questão”* (doc. 2).

Ciente da respeitável decisão, **determina-se o seu imediato e integral cumprimento**, sem prejuízo das informações a serem prestadas no prazo concedido pela e. Conselheira Relatora.

Dê-se ciência, com urgência, à Diretoria-Geral deste Regional, para ciência e providências voltadas ao prosseguimento do certame, com a comunicação formal à FGV.

Sem prejuízo, expeça-se ofício ao Gabinete da Conselheira Maria Helena Mallmann, relatora do PCA mencionado, instruindo-o com cópia da presente decisão.

À SGP, para cumprimento.

Campo Grande, 24 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Presidente e Corregedor